



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/12 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA NA UNIDADE REGIONAL DE ITAPEVA UR-16.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Magno de Oliveira**, cédula de identidade nº 7.679.179 e CPF nº 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 publicada no D.O.E. de 08 de março de 1997 e Ato 197/98 publicado no D.O.E. de 05 de fevereiro de 1998, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, CNPJ sob nº. 07.447.264/0001-37, com sede na Rua Abolição nº 131 - Bela Vista - CEP: 01319-010 - São Paulo/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada na forma de seu contrato social pelo seu sócio Senhor **FABIO RAMOS NERI**, RG nº. 29.143.300-5, CPF nº. 316.921.718-60, resolvem entre si prorrogar o contrato de prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial amada da **Unidade Regional de Itapeva UR-16**, situada na Avenida Coronel Acácio Piedade, nº. 384, Centro - Itapeva-SP - CEP: 18.400-180, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª Da Vigência

A vigência da prorrogação do contrato será de **16 de julho de 2013 a 15 de outubro de 2014**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira - Vigência, do Contrato nº 09/12 firmado em 12 de abril de 2012.

CLÁUSULA 2ª Do Preço

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 12.356,06** (doze mil trezentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), valor esse que será reajustado conforme Cláusula Sexta do Contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 3ª

Dos Recursos Orçamentários

Para atendimento das despesas oriundas deste Termo de Prorrogação de Contrato, fica estimada a verba de **R\$ 185.340,90** (cento e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta reais e noventa centavos), sendo **R\$ 67.958,33** (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) para o **exercício de 2013** e **R\$ 117.382,57** (cento e dezessete mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) para o **exercício de 2014**, devendo a despesa onerar os recursos consignados na Atividade 4821, na Classificação de Despesa 3.3.90.37.95, do orçamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 4ª

Da Garantia

Para garantir a execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** prestará, no início da vigência da prorrogação, garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste termo.

CLÁUSULA 5ª

Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em **29 MAI 2013**

Carlos Magno de Oliveira

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fabio Ramos Neri

Sócio

AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.



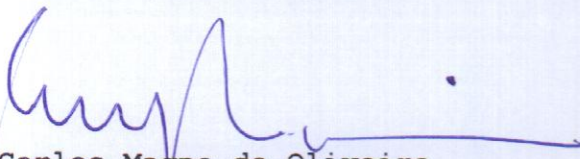
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO

PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TCA n° 41.500/026/11

PLANILHA DE PREÇOS - UR-3						
ITENS	POSTOS DE SERVIÇOS (12 horas por dia de segunda feira a domingo)				PREÇOS (R\$)	
	Turno de trabalho	Quantidade de postos	Estimativa de dias trabalhados em 15 meses	UNITÁRIO (Posto/dia)	MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7) = (6) x 15
1	Diurno	1	457	191,10	5.822,18	87.332,70
2	Noturno	1	457	214,46	6.533,88	98.008,20
TOTAL =					12.356,06	185.340,90

Base Janeiro/2013


Carlos Magno de Oliveira

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Fabio Ramos Neri

Sócio

AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.